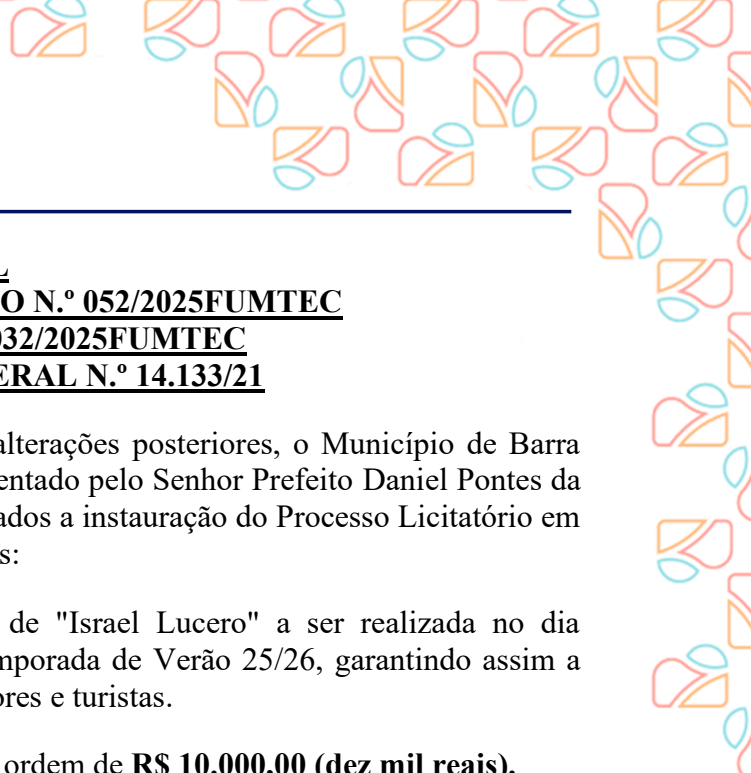




EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025FUMTEC
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025FUMTEC
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Contratação de apresentação artística de "Israel Lucero" a ser realizada no dia 31/12/2025, complementando a programação da Temporada de Verão 25/26, garantindo assim a promoção de uma temporada qualificada para moradores e turistas.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

EMPRESA– **45.811.748 ISRAEL MACHADO LUCERO**, inscrito no CNPJ 45.811.748/0001-02 com endereço na Rua Manoel Bittencourt, Nº 98, Bairro Sete De Setembro, município de Gaspar/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 492

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 4 - Departamento de Cultura – FUMTEC

JUSTIFICATIVA:

A contratação da apresentação artística de “Israel Lucero” prevista para o dia 31 de dezembro de 2025, tem como objetivo integrar a programação da Temporada de Verão 2025/2026 de Barra Velha. O show é de grande importância para a composição da temporada, que movimenta o setor turístico local, atrai um grande número de visitantes e gera renda para os empreendimentos da cidade, além de oferecer opções de lazer e cultura para os moradores. Os shows musicais são um dos principais atrativos da temporada e ajudam a promover Barra Velha como um destino acolhedor e vibrante. Nesse sentido, a escolha da apresentação artística de “Israel Lucero” se justifica pelo seu reconhecimento e destaque no cenário musical, sendo que representa um nome de grande apelo popular e capaz de atrair um público expressivo. Assim, a contratação busca fortalecer a programação artística e garantir uma temporada de verão mais animada, atrativa e de qualidade para todos.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Barra Velha/SC, 05 dezembro de 2025

JOAO ANTONIO VICENTE
PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA